

ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 218/2024 - PROCESSO N. 5890/2024)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) ____/____/____

Micael Souza Dutra
Agente de Contratação
Decreto 125/2024

Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa Especializada e Habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS (EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SX - 160 e ANALISADOR DE HEMATOLOGIA HEMACOUNTER 60), estes utilizados no Laboratório Municipal AMILTON FLAUZINO DE FARIA, atendendo assim a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) - F.M.S, conforme especificações contidas no Termo de Referência. que se fazem o MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA Estado de Goiás e o Empresa GOYAZ HOSPITALAR LTDA, e das outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa Especializada e Habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS (EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SX - 160 e ANALISADOR DE HEMATOLOGIA HEMACOUNTER 60), estes utilizados no Laboratório Municipal AMILTON FLAUZINO DE FARIA, atendendo assim a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) - F.M.S, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO, a possibilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo demonstrado a necessidade e relevância da Contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS (EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SX - 160 e ANALISADOR DE HEMATOLOGIA HEMACOUNTER 60), bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS (EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SX - 160 e ANALISADOR DE HEMATOLOGIA HEMACOUNTER 60)” apresentada pela empresa está

de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a Contratação de empresa Especializada e Habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS (EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SX - 160 e ANALISADOR DE HEMATOLOGIA HEMACOUNTER 60), estes utilizados no Laboratório Municipal AMILTON FLAUZINO DE FARIA, para atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da dispensa e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação empresa **GOYAZ HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.748.075-0001-71, com endereço na Avenida Domingos Neto, nº 462, sala 02, , Setor Vila Santa Terezinha, Município Inhumas (GO) e CEP.: 75.400-025 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS (EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SX - 160 e ANALISADOR DE HEMATOLOGIA HEMACOUNTER 60), estes utilizados no Laboratório Municipal AMILTON FLAUZINO DE FARIA.

Art. 3º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor global de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)** e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia (GO) 08 de agosto de 2024

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO

Gestora do F.M.S

Decreto nº 01/2021

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO